



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, da Rede de **Ensino Fundamental**, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 03 abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço total R\$
	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no				





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

01	recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	KG	400	7,84	3.136,00
02	Açafrão	KG	30	44,16	1.324,80
03	Alface – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	250	20,69	5.172,50
04	Banana de fritar devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	KG	100	9,07	907,00
05	Banana maçã , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	KG	400	6,91	2.764,00
06	Banana nanica , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de	KG	200	6,65	1.330,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

	enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.				
08	Cebolinha Verde – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	KG	30	18,19	545,70
09	Colorau	KG	40	22,20	888,00
10	Couve manteiga – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	100	12,68	1.268,00
11	Farinha de mandioca	KG	180	10,16	1.828,80
12	Goiaba , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	KG	200	11,08	2.216,00
13	Inhame , in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada,	KG	80	10,82	865,60



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

	apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
14	Laranja - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	150	7,21	1.081,50
15	Limão Taiti , de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	100	6,19	619,00
19	Mamão Papaia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	200	15,73	3.146,00
20	Mandioca , in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	100	7,94	794,00



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

	Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo				
21	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	200	3,68	736,00
27	Pokan/Tangerina - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	200	13,21	2.642,00
28	Tomate - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	100	8,77	877,00
	TOTAL GERAL	R\$			32.142,90

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar



2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortalças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. ENVELOPE Nº. 001

4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;





f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso





I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com o cronogramada Secretaria Municipal de Educação, durante o período de maio de 2025 à maio de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00min às 13h00 min, de segunda a sexta-feira;





8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de maio de 2025 à maio de 2026.

Corumbiara, 03 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

**FÁTIMA NOTARO Secretária Municipal de
Educação**





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS





MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXX).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:





Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara - RO, 03 de abril de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1.Nome do proponente			2.CNPJ	
3.Endereço		4.Município		5.CEP
6.Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/FONE
9.Banco		10.Nº da agência		11.Nº da Conta Corrente
B – Grupo informal				
1.Nome do Proponente				
2.Endereço		3.Município		4.CEP
5.Nome da Entidade Articuladora		6.CPF		8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1.Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5.Nº da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da entidade		2.CNPJ			3.Município
4.Endereço					5.DDD/Fone
6.Nome do Representante e Email					7.CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					TOTAL AGRICULTOR:
					TOTAL AGRICULTOR:
					TOTAL AGRICULTOR:



					TOTAL AGRICULTOR:
					TOTAL AGRICULTOR:
				TOTAL DO PROJETO	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			TOTAL DO PROJETO	
IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Fone/Email:		



	Assinatura do representante do grupo formal	CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e data:		





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Chamada Pública	Nº.01-ENS. FUND-SEMED	23/06/2025

ID:	337485	Processo	Documento
CRC:	3ED57203		
Processo:	1-1149/2025		
Usuário:	Adriana da Silva Flor Cerqueira		
Criação:	23/06/2025 10:39:58	Finalização:	23/06/2025 10:39:58

MD5:	FB8336E47D30743C13F8879930901285
SHA256:	71D2026A2BD9BD36EC0A7B57262D2CBC741A2DFF1A78CE18BAA0A44526A67DA8

Súmula/Objeto:

CHAMADA PÚBLICA Nº.01-ENS. FUND-SEMED

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	23/06/2025 10:39:58
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GEN. ALIMENTÍCIOS - AGRIC. FAMILIAR	23/06/2025 10:39:58
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 337485 e o CRC 3ED57203.

**ACERTO DE PREÇOS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
2025**

**1ª ATA DE REUNIÃO PARA ACERTO DE PREÇOS DOS PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DE
2025 PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
DE CORUMBIARA – RO.**

Reunião realizada no dia 04 de junho de 2025 às 08h00min realizado no Auditório municipal, para acerto de preço dos produtos da Agricultura Familiar para as escolas da rede municipal, visando atender a alimentação escolar de 2025. Ante os técnicos da SEMED, as nutricionistas e os agricultores familiares rurais presentes, e ganhadores dos produtos que serão nossos fornecedores da Agricultura Familiar, ficam acertados nesta reunião a quantidade de alimentos a ser entregue durante o ano, o valor a ser pago pelos alimentos e o valor total que cada fornecedor parceiro irá receber neste ano. Ressalto ainda que os valores médios dos alimentos foram coletados numa pesquisa de preço realizada em três ou mais empresas locais, produtores rurais e banco de preço, neste início de ano; ficando estabelecido que a entrega dos mesmos deverá ser realizada direto na Secretaria de Educação, conforme pedido semanal realizada pelas nutricionistas. Estando os fornecedores de acordo com as condições e preços acertados, terminamos a reunião e os presentes assinam esta ata, lavrada e assinada mim.

Edneia de Silva Figueira, Ivoneide Gomes de Athoia, Gledson Illy Dastena, Antônio Francisco de Souza, Rios Mollato, Tatiana Gonçalves, Ado de Jesus Penna, Ester Pereira Rosa, Fabiano Sauer, ALC, Diego Peckson Gomes Silva, Cristian de Jesus Silva

Corumbiara - RO, 05 de junho de 2024,





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Reunião	com os agricultores	12/06/2025

ID: **334720**

CRC: **5090D99E**

Processo: **1-1145/2025**

Usuário: **Adriana da Silva Flor Cerqueira**

Criação: **12/06/2025 12:07:16** Finalização: **12/06/2025 12:08:30**

Processo



Documento



MD5: **8D9A2E4989698EB8EBF16D6A3D013D7D**

SHA256: **226B7A8774DBF95E5E3EBFFC477185CD94E532280F460F267D603E136A861DC9**

Súmula/Objeto:

ATA DE REUNIÃO COM OS AGRICULTORES.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	12/06/2025 12:07:16
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GEN. ALIMENTÍCIOS - AGRIC. FAMILIAR	12/06/2025 12:07:16
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 334720 e o CRC 5090D99E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Solicitação de Materiais

Solicitação Nº: 41/25

Data: 17/06/2025

Descrição:

Generos Alimenticios - Ens. Fundamental-Agricultura Familiar

Centro de Custo:

303 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observação:

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Ens. Fundamental-Chamada Pública nº 01.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	005.001.856		ABACAXI FRUTA Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	400,00	KG
2	005.001.979		ALFACE COM FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	120,00	KG
3	005.001.349		ALFACE ALFACE COM FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	130,00	KG
4	005.001.876		BANANA DE FRITAR Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50,00	KG
5	005.001.981		BANANA DE FRITAR Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50,00	KG
6	005.001.857		BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	300,00	KG
7	005.001.977		BANANA MAÇÃ fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para	100,00	KG

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
			o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.		
8	005.001.972		BANANA NANICA fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100,00	KG
9	005.001.978		BANANA NANICA fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100,00	KG
10	005.001.858		CEBOLINHA CEBOLINHA - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	30,00	KG
11	005.001.722		COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 01 KG	15,00	KG
12	005.001.859		COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	100,00	KG
13	005.001.982		FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, PACOTE DE 1 KG.	80,00	KG
14	005.001.039		FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, PACOTE DE 1 KG.	100,00	KG
15	005.001.600		GOIABA GOIABA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	200,00	KG
16	005.001.860		INHAME Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	80,00	KG
17	005.001.077		LARANJA De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	150,00	KG
18	005.001.980		LIMÃO TAITI CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA INTACTA E FIRME, ODOR AGRADÁVEL. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO.	50,00	KG
19	005.001.973		LIMÃO TAITI de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer	50,00	KG

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
			alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.		
20	005.001.356		MAMÃO PAPAYA MAMÃO PAPAYA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.	200,00	KG
21	005.001.862		MANDIOCA Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	100,00	KG
22	005.001.861		MELANCIA Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	200,00	KG
23	005.001.939		TANGERINA/POKAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE Tangerina/Pokan - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	200,00	KG
24	005.001.974		TOMATE de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100,00	KG

17 de junho de 2025.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 26/06/2025 às 09:32, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **339719** e o código verificador **EF0C1799**.

Referência: [Processo nº 1-1149/2025](#).

Docto ID: 339719 v1

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Avenida Olavo Pires, 2129

CNPJ : 30.690.993/0001-31

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00041/25

Data: 26/06/2025

Reserva Valor = Sim

Objeto: **Generos Alimenticios - Ens. Fundamental-Agricultura Familiar**

Ficha: 393

Unidade: 040601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Funcional: 12.361.0006.2023.0000

Manutenção do PNAE - FNDE.

Catec. Econ.: 3.3.90.30.99

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	005.001.856	ABACAXI FRUTA	400	7,84	3.136,00
2	005.001.979	ALFACE	120	20,69	2.482,80
3	005.001.349	ALFACE	130	20,69	2.689,70
4	005.001.876	BANANA DE FRITAR	50	9,07	453,50
5	005.001.981	BANANA DE FRITAR	50	9,07	453,50
6	005.001.857	BANANA MAÇÃ	300	6,91	2.073,00
7	005.001.977	BANANA MAÇÃ	100	6,91	691,00
8	005.001.972	BANANA NANICA	100	6,65	665,00
9	005.001.978	BANANA NANICA	100	6,65	665,00
10	005.001.858	CEBOLINHA	30	18,19	545,70
11	005.001.722	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 01 KG	15	22,20	333,00
12	005.001.859	COUVE MANTEIGA	100	12,68	1.268,00
13	005.001.982	FARINHA DE MANDIOCA	80	10,16	812,80
14	005.001.039	FARINHA DE MANDIOCA:	100	10,16	1.016,00
15	005.001.600	GOIABA	200	11,08	2.216,00
16	005.001.860	INHAME	80	10,82	865,60
17	005.001.077	LARANJA	150	7,21	1.081,50
18	005.001.980	LIMÃO TAITI	50	6,19	309,50
19	005.001.973	LIMÃO TAITI	50	6,19	309,50
20	005.001.356	MAMÃO PAPAYA	200	15,73	3.146,00
21	005.001.862	MANDIOCA	100	7,94	794,00
22	005.001.861	MELANCIA	200	3,68	736,00
23	005.001.939	TANGERINA/POKAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	13,21	2.642,00
24	005.001.974	TOMATE	100	8,77	877,00

30.262,10**Total Ficha 393****30.262,10****TOTAL GERAL****30.262,10**



SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Avenida Olavo Pires, 2129

30.690.993/0001-31

Exercício: 2025

em : 26/06/2025 15:10

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1761

Ficha Nº : **393** Processo Nº : **1145/2025**

Unidade : 040601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Funcional : 12.361.0006.2023.0000 Manutenção do PNAE - FNDE.

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 033 000 Fonte Recurso: 0 1 552

Cotação: 00041/25 responsável pela Cotação: FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
36.000,00	0,00	0,00	5.716,75	30.283,25

Data	Histórico	
26/06/2025	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 00041/25	
	VALOR DA RESERVA	30.262,10
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
	RESERVA ANULADA	0,00
	RESERVA REFORÇADA	0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
	SALDO DA RESERVA	30.262,10
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	21,15





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota de Autorização da Despesa	e reserva 067	26/06/2025

ID: 340346	Processo	Documento
CRC: 37383AFA		
Processo: 1-1149/2025		
Usuário: JOSIANE BERGAMIN		
Criação: 26/06/2025 16:42:58	Finalização: 26/06/2025 16:44:32	

MD5: E7CC44A224CC96B656A2C1B13310F575
SHA256: 47AD8F1F240CC5C1F69F876C5EBD31FEEAA45B5C04E2D2F6D8DA77C885B25E91

Súmula/Objeto:

Nota de Autorização da Despesa

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	26/06/2025 16:42:58
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GEN. ALIMENTÍCIOS - AGRIC. FAMILIAR	26/06/2025 16:42:58
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Fatima Aparecida Notaro	Sec.M. Educ. Cult.Desporto	26/06/2025 18:34:26
--	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 340346 e o CRC 37383AFA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Processos administrativos: 11145/2025, 11148/2025, 11149/2025, 11152/2025 e 11153/2025

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos do §1º do art.14 da Lei nº11.947/2009, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Homologação de Chamadas Públicas.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Chegam a esta Assessoria Jurídica os processos administrativos 11145/2025, 11148/2025, 11149/2025, 11152/2025 e 11153/2025, todos relativos à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à rede municipal de educação infantil, com recursos do PNAE.

Cada processo contém documentação semelhante, edital de Chamada Pública, comprovação de ampla publicidade, atas de sessões públicas, classificações finais dos proponentes, cardápios elaborados por nutricionista, pesquisa de preços, bem como certidões e DAP/CAF de cada fornecedor.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O direito social à alimentação encontra-se no art.6º da Constituição Federal, e o art.37 impõe os princípios norteadores da Administração.

O art.211 atribui aos entes federados competência para organizar seus sistemas de ensino.

O art.14 da Lei nº11.947/2009 determina que, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE sejam aplicados na compra direta de produtos da agricultura familiar, dispensando procedimento licitatório convencional.

Essa aquisição direta foi posteriormente regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº6/2020, que fixou o limite de R\$40.000,00 por DAP/CAF/ano civil e disciplinou a preferência a grupos formais locais, entre outros requisitos.

Portanto, a dispensa nasce diretamente da Lei nº11.947/2009. O art.75, caput, da Lei nº14.133/2021 apenas confirma, de forma subsidiária, que contratações previstas em legislação específica independem de licitação.

A Administração municipal, embora amparada por tal dispensa, observou todas as etapas de planejamento, divulgação, recebimento de propostas, julgamento objetivo, habilitação documental e fiscalização, garantindo transparência e eficiência.

ANÁLISE DOS PROCESSOS

Em todos os cinco processos, as Chamadas Públicas resultaram em valores adjudicados bem inferiores ao teto de R\$40.000,00 por DAP/CAF, distribuindo os recursos entre diversos agricultores familiares locais ou regionais. As planilhas de controle demonstram que a soma das aquisições já contratadas

e destas propostas mantém o limite anual por fornecedor e cumpre a exigência de 30% do PNAE quando consideradas todas as etapas de aquisição no exercício de 2025.

A documentação comprova a publicação dos editais no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e a afixação em locais de acesso público, atendendo ao princípio da publicidade.

A compatibilidade com o mercado local está comprovada mediante pesquisa mercadológica juntada aos autos.

Não se identificam fracionamentos indevidos, sobrepreço ou qualquer vício formal ou material que macule os procedimentos.

CONCLUSÃO

Diante da completa instrução processual, da conformidade com o art.14 da Lei nº11.947/2009 e com a Resolução CD/FNDE nº6/2020, e da inexistência de irregularidades, esta Assessoria entende que as Chamadas Públicas constantes dos processos 11145/2025, 11148/2025, 11149/2025, 11152/2025 e 11153/2025 reúnem condições de legalidade e legitimidade. Opinese, portanto, favoravelmente à homologação dos certames.

Corumbiara, 30 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Silva Esper, ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, em 30/06/2025 às 11:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **340620** e o código verificador **B6783930**.

Referência: [Processo nº 1-1149/2025](#).

Docto ID: 340620 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 1149/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **001/2025**

PROCESSO: nº **1149/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, conforme solicitação nº 41/2025, registrada sob o [\(ID 339719\)](#).

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:	MAURO LAURINDO ALVES				
CPF:	***.098.125**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	400	KG	7,84	3.136,00
VALOR TOTAL					3.136,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:	ELIAS MANOEL SANTANA				
CPF:	***166.492**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

05	Banana de fritar devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50
06	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	300	KG	6,91	2.073,00
15	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	11,08	2.216,00
20	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	15,73	3.146,00
21	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em	100	KG	7,94	794,00

	sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo				
VALOR TOTAL					8.682,50
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:	IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES				
CPF:	***.168.552-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	Couve manteiga - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	100	KG	12,68	1.268,00
VALOR TOTAL					1.268,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:	GEDIANE ALVIZI SANTANA				
CPF:	***.052.052**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	Laranja de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	150	KG	7,21	1.081,50
19	Limão taiti de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	50	KG	6,19	309,50
22	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	200	KG	3,68	736,00

	conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.				
21	Tangerina/pokan - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	13,21	2.642,00
VALOR TOTAL					4.769,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA			
CPF:	***.686.202-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
03	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	130	KG	20,69	2.689,70
VALOR TOTAL					2.689,70
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ESTER PEREIRA ROSA			
CPF:	***.542.302-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
04	Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50
07	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação,	100	KG	6,91	691,00

	transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.				
10	Cebolinha - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	30	KG	18,19	545,70
11	Colorau a base de urucum, pacote com 01 kg	15	KG	22,20	333,00
13	Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	80	KG	10,16	812,80
16	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	80	KG	10,82	865,60
18	Limão taiti características: de primeira qualidade, casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável. tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	50	KG	6,19	309,50
VALOR TOTAL					4.011,10
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:			FATIMA GONÇALVES		

CPF:	***.631.922-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	120	KG	20,69	2.482,80
VALOR TOTAL					2.482,80
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA			
CPF:	***.001.942-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	100	KG	10,16	1.016,00
VALOR TOTAL					1.016,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		CRISTYAN DE JESUS SILVA			
CPF:	***.262.562-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
08	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,65	665,00
VALOR TOTAL					665,00
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		ADÃO DE JESUS PENA			
CPF:	***.978.662-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
09	Banana nanica fruta in natura. devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,65	665,00

24	Tomate de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100	KG	8,77	877,00
VALOR TOTAL					1.542,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 30.262,10 (Trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convoco os produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 02/07/2025 às 12:02, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **341332** e o código verificador **099268A9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	01/07/2025 12:25

Referência: [Processo nº 1-1149/2025](#).

Docto ID: 341332 v1